



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Ofício nº 152/2020- GP

Goiânia, 18 de março de 2020.

Ao Senhor
Iris Rezende Machado
Prefeito do Estado de Goiás
NESTA

Assunto: Suspensão. Prazos Processuais. Processos Administrativos. Coronavírus.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, vem solicitar a suspensão de todas as publicações, intimações, audiências, sessões de julgamento e prazos em curso nos processos administrativos no âmbito do Município de Goiânia, até 31 de março de 2020.

Isso porque, como é de conhecimento geral, a pandemia causada pela transmissão do COVID-19, o Novo Coronavírus, vem trazendo transtornos e preocupações da população em geral para que sejam mitigadas as formas de transmissão e contágio, principalmente com o isolamento inicial de grupos de risco. Nesse sentido, a suspensão de prazos processuais administrativos será apenas mais uma das medidas, dentre as já tomadas pelo Município de Goiânia, para garantir a saúde dos goianos e a contenção da proliferação da doença.

Assim, na esteira das determinações estabelecidas no Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, propõe-se que, de modo a preservar a saúde e a integridade tanto dos agentes públicos quanto dos membros da advocacia goiana, que seja suspensa a contagem de prazos processuais administrativos até o dia 31.3.2020.

Importante ressaltar que o próprio Poder Judiciário já decidiu pela suspensão de atividades judiciais, por meio dos Decretos Judiciários nºs 584 e 585 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Nesse sentido, importante ressaltar que a suspensão dos prazos nos processos administrativos não trará nenhum prejuízo ao serviço público ou às partes, mas auxiliará nas medidas de contenção da doença.

Ressaltamos que pedido no mesmo sentido foi formulado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado, com o mesmo objeto do ora aqui pleiteado.

Nesse sentido, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Goiânia, requer a edição de Decreto determinando a suspensão de todas as publicações, intimações, audiências, sessões de julgamento e prazos em curso em todos os processos




Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

administrativos, inclusive disciplinares e tributários, no âmbito do Município de Goiânia, até 31 de março de 2020.

Com os melhores cumprimentos, esperamos seja acatado o pleito da advocacia goiana.

Atenciosamente,


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB/GO


JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
OAB/GO 14.232



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Ofício nº /2018 - CTS

Goiânia, de de 2018.

Ao Senhor

Robson Paixão Azevedo

Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia/GO

Rua 25-A, esq. c/ Av. República do Líbano, Setor Aeroporto

Goiânia - GO CEP: 74.070-150

Assunto: Solicitação de providências cabíveis

Senhor Secretário,

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás informa que está em trâmite nesta Seccional, os autos nº **2016/06118**, afeto à Comissão do Direito do Terceiro Setor, referente aos recursos que não foram repassados ao Grupo Fraternal de Assistência Social, bem como às outras entidades conveniadas.

Destarte, solicito a Vossa Senhoria informações acerca das pendências financeiras junto às demais entidades conveniadas.

À oportunidade, informo que referida solicitação visa melhor instruir os autos acima mencionados.

Atenciosamente,

Juscimar Pinto Ribeiro
Presidente da Comissão de Direito
do Terceiro Setor